

CAIXA Nº
H 56 ARQUIVADO
SETOR DE ARQUIVOS 8 75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

Dist.

Goiania

JCJ n.º 696/75

OBJETO — F.G.T.S.

AUDIÊNCIAS

16/6/75 às 13, 15 hs

Reclamação

V.P. 30-6-75

RECTE. — Manoel Pereira da Silva
Rua São João Del Rey nº 100 - Jardim N. Mundo

RECDO. — SIGLA - Construtora e Incorporadora de Coiás
LDA.

Cr\$ 155,40

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Abril
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a
Reclamação - 1 documento

que segue *m*
E. U. Fleury
PI/ Chefe da Secretaria

2
M

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	11 / 4 / 75
Folha	232 Nº 696/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, armador, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua São João Del Rey nº 100 - Jardim N. Mundo, via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: CIGLA - Construtora e Incorporadora de Goiás Ltda.- sediada à Rua 3 nº 340 - Centro.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 09 de setembro de 1.974.- e demitido injustamente em 31 de dezembro de 1.974 e o seu salário era de Cr\$ 3,00 p.h.

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de F.G.T.S., pois recebeu somente a importancia de Cr\$142,60 quando deveria receber Cr\$298,00, com as horas extras, o depósito foi efetivado no Banco Real S/A da agencia da rua 9.-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

FGTS- pede dep. e guias p/movimentação.	Cr\$ 298,00
Menos o já recebido a êsse título.	<u>142,60</u>
TOTAL	Cr\$ 155,40

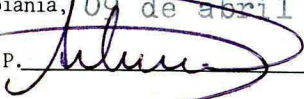
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 155,40

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 09 de abril de 1.975.-

P.P. 

C.P.F. nº 021497451
C.P.F. no. 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 16/ 6/ 1975 às 13/5 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Citãda, 11 de Abril de 1975

E. W. Olney
PI Chefe da Secretaria

3
M

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, marmador, residente

a Rua São João Del Rei nº 100 - Jardim Novo Mundo.-
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: CIGLA - Construtora e Incorporadora de Goiás Ltda.-
Sediada à Rua 3 nº 340 - centro.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 09 de abril de 1.975.-

Manoel Pereira da Silva

1.º ofício

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
 RECONHEÇO A _____ FIRMA _____
 INDICADA _____
 GOIÂNIA, 10 ABR 1975
 Dou fé Em test. _____ da verdade
 Antonio da Costa R. Neto - Aut.



[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. CIGLA-Constructora e Incorporadora de Goiás Ltda.

Rua 3, nº 340-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Manoel Pereira da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro às 13,15 (treze e quinze) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de junho-75 , a audiência relativa a reclamação acima referida, constante da cópia anexa.

Goiânia , 11 de abril de 1975

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 33742

Goiânia, 14 de 1975

Chefe de Secretaria

5
M

279/75

11

abril

5

junho

5

13,15

16

M

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 33743.

Goiania, 14 de 4 de 1975


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 305 / 75

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 1975, às 10,25 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ... sob a presidência do Dr. ... MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. ... vogal representante dos empregadores, e ... vogal representante dos empregados para ... da reclamação ajuizada por ... contra ... , relativa a ... no valor de Cr\$...

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às ... e ... horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação. Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, ..., qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra ..., pretendendo receber a importância de Cr\$..., relativa a ...

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada. Isto posto e, CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a ...

[Handwritten signature]

NEVES CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

*Manoel Pereira da Silva
Autor*

Norma



PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia-Goiás.
~~Belos Horizontes x Minas Gerais~~

Notificação n.º

Em 16 de junho de 1975

Ilmo. Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 16 de junho de 1975
na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ Manoel Pereira da Silva

Proc.nº 696/75 e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Norma Maria Helena

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Ao Ilmo. Sr.
CIGLA- CONST. E INCORP. DE GOIÁS LTDA.
Rua 3, nº 340- centro
N e s t a.

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 34728
Goiânia 18 de 6 1975

[Signature]

Chefe de Secretaria

EXPECIÇÃO DE GUIA

Com efeito, que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reda
CASA N.º 746, 748 para laboratório de
cálculo e instrumentos foi, ao presente
processo.

Botânia 24 de Junho de 1975

José Cícero
F. COSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8/17

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 696/75.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Manoel Pereira da Silva (Representação quando houver) e o reclamado CIGLA- Construt. Incorp. de Goiás (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente ~~decisão~~ profenda reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos) relativa ao Proc. JCJ. nº ~~988~~ 696/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

pp. Neto
RECLAMANTE

Armas Lopes de Sousa
RECLAMADO

2/2

Proc. n. 696/75

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Caixa Postal, nº 120

Rua - Numero - Apartamento - ZONA -

Goiânia

Cidade


Goiás

Estado

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.



 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01553767/0001-00	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE INCORPORADORA IRMÃOS VALLE LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 27/06/75.		
06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AVENIDA GOIÁS, 1013 - CENTRO		07 NÚMERO CEP 74000	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 75	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 N.º PROCESSO 696/75
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos da Consolidação Leis do Trabalho.		18 REFERÊNCIAS	20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - Cr\$ 2,95.
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ-Co.	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO Aud.-M.	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE (S) Manoel Pereira da Silva.	RECLAMADO (A) CTOIA - Const. e Incorp. Goiás.	28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ 2,95.	30 AUTENTICAÇÃO
GUIA N.º 748/75	EXPEDIDA EM 27/06/75.	30 AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		30 AUTENTICAÇÃO		
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30 AUTENTICAÇÃO		
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30 AUTENTICAÇÃO		

10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

11
Quinta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 9 de Julho de 1945

p Chefe de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

p Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Juiz Presidente